

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 90, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado através da portaria 3.284 de 22.11.2017, publicada no DOU em 23.11.2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, considerando o contido no Memorando nº 1/2020-VNI-CAM,

RESOLVE:

Homologar o Edital nº 01/2020 – Assistência Estudantil para discentes do Campus Venda Nova do Imigrante, conforme relação anexa.

ALOISIO CARNIELLI
Diretor-Geral



ANEXO I À PORTARIA DG № 090, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL 01/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFES – CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

O Diretor-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente torna público o Processo Seletivo Simplificado para Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio-transporte, Programa Auxílio-Alimentação, Programa Auxílio Material Didático/Uniforme e Programa Auxílio Moradia), conforme condições a seguir:

1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior № 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/institucional), tem como principal objetivo contribuir para o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos(as) estudantes, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida. Dessa forma, o Campus Venda Nova do Imigrante abre inscrições para o processo de seleção para os Programas Auxílio-transporte, Auxílio-Alimentação, Auxílio Material Didático/Uniforme e Auxílio Moradia para estudantes do Campus. O Processo de seleção e execução dos Programas seguirão as instruções previstas na Portaria № 1.602 de 30/12/2011.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Estudantes INGRESSANTES e VETERANOS(AS) regularmente matriculados nos cursos TÉCNICOS INTEGRADOS e CURSOS SUPERIORES, do Campus Venda Nova do Imigrante, em situação de vulnerabilidade socieconômica, prioritariamente com renda familiar per capita familiar bruta de até um salário-mínimo e meio vigente (R\$ 1.567,50).
- 2.2 A concessão dos auxílios será facultada à disponibilidade de recursos orçamentários, priorizando-se o atendimento aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade e menor renda per capta, conforme descrito no item 5 e no anexo XV deste Edital.
- 2.3 De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004), a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

3. DOS PROGRAMAS:

- 3.1 Os Programas Específicos de Atenção Primária são ofertados pelo Ifes Campus Venda Nova do Imigrante com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, conforme abaixo:
- 3.3 <u>Programa Auxílio-transporte</u>: Destinado a subsidiar, parcialmente ou sem sua totalidade, as despesas com transporte, de modo a contribuir com a permanência dos(as) estudantes, que necessitam de transporte para o acesso ao Campus e retorno à sua residência. Este Programa possui duas modalidades:



- 3.3.1 Modalidade A nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado o valor mensal ao estudante, de até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil para a modalidade e de acordo com as despesas comprovadas;
- 3.3.2 Modalidade B nos casos em que o(a) estudante não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visitas ao grupo familiar, o Auxílio-transporte será executado através de repasse do valor mensal ao estudante, de até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil para a modalidade e de acordo com as despesas comprovadas.
- 3.4 <u>Programa Auxílio-Alimentação</u>: Destinado a subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, as despesas com lanche e/ou refeições do(as) estudantes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Será executado através de repasse do valor mensal ao estudante, de até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil para o Programa.
- 3.5 <u>Programa Auxílio Material Didático e Uniforme:</u> Tem o objetivo de auxiliar os(as) estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como custeio de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado, acesso, participação e aprendizagem em programas de inclusão digital e/ou uniforme. Será executado através de repasse de valor único ao estudante, de até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil para o Programa.
- 3.6 <u>Programa Auxílio Moradia:</u> Destinado a subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, as despesas de moradia dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Será executado através repasse do valor mensal ao estudante, de até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil para o Programa, de acordo com as despesas comprovadas.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou em um dos cursos superiores do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante;
- 4.2 Possuir renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio vigente (R\$ 1.567,50);
- 4.3 Realizar a inscrição no período determinado e cumprir todos os prazos e demais dispositivos deste Edital;
- 4.4 Entregar, no ato da inscrição: o Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil (Anexo II), o Termo de Compromisso do Discente (Anexo III), o Formulário Socioeconômico (Anexo IV) e o Formulário de Composição Familiar e Situação Ocupacional (Anexo V) todos devidamente preenchidos e assinados;



- 4.5 Entregar, no ato da inscrição, todos os documentos, conforme lista (Anexo I) em fotocópia simples, que <u>não</u> serão devolvidas.
- 4.6 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação das cópias dos documentos solicitados, uma vez que o Instituto não disponibilizará tais cópias.
- 4.7 Apresentar, no ato da entrevista social, dados da conta poupança no Banco Caixa Econômica Federal, em nome do candidato.
- 4.8 Comparecer pontualmente à entrevista agendada.
- 4.9 Além dos requisitos de seleção gerais, são requisitos do Programa Auxílio-transporte:
- 4.9.1 Não ter condições de acesso gratuito, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;
- 4.9.2 Apresentar, no ato da inscrição, comprovante de despesa com transporte: contrato de locação de transporte escolar ou declaração emitida pelo prestador de serviços de transporte, contendo o valor pago ou bilhetes fiscais de passagem.
- 4.10 Além dos requisitos de seleção gerais, são critérios do Programa Auxílio Moradia:
- 4.10.1 Prioritariamente, possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.
- 4.10.2 Apresentar, no ato da inscrição, cópia do contrato de aluguel ou de declaração de residência, que comprove o valor do aluguel e assinado pelo proprietário do imóvel.
- 4.10.3 Estudantes menores que solicitarem Auxílio Moradia deverão, obrigatoriamente, apresentar o Termo de Autorização para Menores de 18 anos (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legais, no ato da inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação dos candidatos será feita através de **Estudo Socioeconômico**, que consiste em competência privativa do Assistente Social (previsto na Lei nº. 8.662/93 que regulamenta a profissão), com utilização de instrumentos técnicos como análise documental, entrevista social e eventual visita domiciliar e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante. No Estudo Socioeconômico, serão observados os seguintes indicadores, dentre outros:
- I) Renda Per Capita Familiar bruta de até 1 (um) salário-mínimo e meio (R\$ 1.567,50) que é a soma da renda bruta de cada pessoa da família, dividido pelo número de membros da mesma. São considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual,



tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo:

- II) Relação Renda Familiar X Despesas Familiares (comprometimento da renda familiar com despesas de primeira necessidade);
- III) Condições de Moradia (própria, alugada, cedida, financiada);
- IV) Estabilidade da situação ocupacional dos principais provedores financeiros da família (emprego formal ou informal, desemprego, empregador, MEI, autônomo);
- V) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);
- VI) Composição familiar;
- VII) Taxa de dependência financeira: relação Provedores X Dependentes;
- VIII) Acesso a serviços públicos.
- 5.2 Na avaliação socioeconômica, para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se:
- I. Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.
- II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);
- III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 5.1 deste Edital;
- IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 5.1 deste Edital;
- 5.3 Estão excluídos do cálculo da renda familiar: os valores recebidos a título de auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, os valores recebidos através do Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de rendas destinadas à população de baixa renda ou atingida por desastres.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Campus VENDA NOVA DO IMIGRANTE

- 5.4 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).
- 5.5 No ato da inscrição, a documentação apresentada será conferida para posterior classificação preliminar dos candidatos, de acordo com a renda bruta familiar per capta comprovada.
- 5.6 Os candidatos que tiverem renda bruta familiar per capta de até um salário-mínimo (R\$1.045,00) serão pré-classificados para a etapa seguinte.
- 5.7 Os candidatos cuja renda bruta familiar per capta estiver entre um salário-mínimo e um saláriomínimo e meio, respectivamente, R\$1.045,00 e R\$1.567,50, serão classificados na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente para entrevista social, havendo disponibilidade de recursos ou no caso de desistência de candidatos com menor renda per capta.
- 5.8 Os candidatos cuja renda bruta familiar per capta ultrapassar um salário-mínimo e meio (R\$1.567,50) terão seus requerimentos indeferidos.
- 5.9 Com base nos indicadores observados no Estudo Socioeconômico (análise documental, entrevista social e eventual visita domiciliar) os candidatos serão classificados em grupos, de acordo com grau de vulnerabilidade, conforme descrito no Anexo XV.
- 5.10 Este Edital possui caráter classificatório. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo, por si só, não garante a sua inserção em qualquer Programa Específico de Atenção Primária da Assistência Estudantil.
- 5.11 A inserção nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil atenderá a ordem classificatória crescente, até o limite dos recursos financeiros disponíveis para a Assistência Estudantil do Campus Venda Nova do Imigrante no exercício de 2020.
- 5.12 Após avaliação socioeconômica, havendo empate entre candidatos, serão empregados os critérios de desempate, na ordem que segue:
 - I) O estudante com deficiência, conforme Decreto n ° 3.298/1999;
 - II) O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007);
 - III) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 4º);
 - IV) O estudante que residir mais longe do Campus Venda Nova do Imigrante.
- 5.131 O pagamento dos auxílios (Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil) ao longo do ano é condicionado à disponibilidade orçamentária futura.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Campus VENDA NOVA DO IMIGRANTE

5.14 Apenas serão homologadas as inscrições que apresentarem a documentação completa, entregue nos períodos estipulados pelo cronograma deste Edital e que atendam ao disposto no item 4 deste Edital.

5.15 O candidato que faltar à entrevista social sem justa justificativa será desclassificado deste Processo Seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 6.2 As inscrições serão realizadas na sala do Serviço Social, conforme cronograma (Item 12 deste Edital).
- 6.3 A inscrição consiste na entrega da documentação completa (fotocópias simples, que não serão devolvidas) listada nos itens 4.4 e 4.5 deste edital e na Lista de Documentos (Anexo I).
- 6.4 No ato da inscrição, a documentação apresentada será conferida e será feita a pré-classificação dos candidatos, de acordo com a renda bruta familiar per capta apresentada, conforme descrito no Item 5.
- 6.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil, podendo ou não ser contemplado de acordo com a ordem classificatória, definida pelo Estudo Socioeconômico do Serviço Social e a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil.

Parágrafo Único: Estudantes eventualmente matriculados em vagas remanescentes, em período posterior às datas reservadas para inscrição, receberão um comunicado informativo do Serviço Social e terão a oportunidade de inscrever-se em data a ser definida posteriormente.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recurso fundamentado, na sala do Serviço Social, impreterivelmente, nos dias e horários previstos no item 12 deste Edital, contendo o Formulário de Recurso (Anexo XIV) e a documentação pertinente.
- 7.2 O parecer do Serviço Social sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos murais centrais e no site do Campus Venda Nova do Imigrante (vendanova.ifes.edu.br).
- 8.2 O resultado preliminar conterá o nome dos candidatos, a turma, e um dos seguintes resultados preliminares:

- I) aprovado para a próxima etapa;
- II) não aprovado;
- III) aprovado para a lista de espera.
- 8.3 Os candidatos que tiverem resultado preliminar "Não aprovado" ou "Aprovado para lista de espera" poderão interpor recurso ao resultado preliminar, conforme cronograma detalhado no item 12 deste Edital.
- 8.4 O resultado final conterá o nome do candidato, a classificação no grupo de vulnerabilidade correspondente, os Programas requeridos, o valor que será recebido pelo estudante em cada Programa e um dos possíveis resultados para cada requerimento:
- I) deferido;
- II) indeferido;
- III) classificado para a lista de espera.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

- 9.1 Ler atentamente e assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso do discente menor, o referido termo deverá ser assinado também pelos seus responsáveis legais;
- 9.2 Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- 9.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- 9.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- 9.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- 9.6 Assinar mensalmente a Declaração de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelo Serviço Social, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo;
- 9.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;



9.8 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor de Serviço Social, apresentando nova comprovação. A não obediência ao disposto neste item implicará na devolução do valor recebido indevidamente ao erário.

Paragrafo único: em caso de descumprimento de um ou mais itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais do Serviço Social do Campus e/ou Conselho de Ética.

10. DA DURAÇÃO

10.1 A participação dos discentes nos Programas terá duração até o final do ano letivo de 2020. O pagamento dos auxílios refere-se ao período de fevereiro a dezembro de 2020 para os estudantes dos cursos técnicos e de março a dezembro de 2020, para os estudantes dos cursos superiores, de acordo com cada calendário acadêmico.

11. DO CANCELAMENTO

- 11.1 O cancelamento da participação dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:
- 11.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital, em especial o item 9;
- 11.1.2 Automaticamente nos casos de evasão, transferência, abandono e na conclusão do curso ou término do Programa;
- 11.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;
- 11.2 Os discentes que tiverem sua participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil cancelada somente poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO	LOCAL / HORÁRIO	
Atendimento do Serviço Social para tirar dúvidas	13 e 14 de fevereiro de 2020	Sala do Serviço Social das 07:00 às 17:00	
Inscrições para estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio	De 17 a 21 fevereiro de 2020	Sala do Serviço Social, das 07:00 às 17:00.	
Inscrições para estudantes dos cursos superiores	De 09 a 13 de março	Sala do Serviço Social, das 07:00 às 11:00, das 12:00 às 17:00 e das 18:00 às 21:00.	
Entrevista Social	De 27 de fevereiro a 31 de março de 2020 (agendamento individual)	Sala do Serviço Social	



Publicação do resultado preliminar	20 de março de 2020	Murais centrais e site do Campus (vendanova.ifes.edu.br)
Interposição de recursos	Sala do Serviço Social, d De 23 de março de 2020 às 11:00, das 12:00 às 17: 18:00 às 21:00.	
Publicação do resultado final	09 de abril de 2020	Murais centrais e site do Campus (vendanova.ifes.edu.br)

Parágrafo Único: As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações a qualquer tempo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações adicionais deste Edital nos murais e site do Campus (vendanova.ifes.edu.br).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social em qualquer etapa do processo.
- 13.3 Além da análise documental e da entrevista social, poderão ser realizadas visitas domiciliares pelo Serviço Social do Campus Venda Nova do Imigrante, para complementação do Estudo Socioeconômico e para revisão dos benefícios a qualquer tempo.
- 13.4 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do discente.
- 13.5 O lfes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).
- 13.6 O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital poderá ser iniciado a qualquer tempo durante o ano de 2020. Após o término dos trabalhos da equipe de Serviço Social referente ao processo de seleção dos alunos para o ano de 2020, o pagamento será condicionado à disponibilidade de recursos para o Campus.
- 13.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Serviço Social junto à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus.
- 13.8 A qualquer tempo, poderão ser solicitados documentos adicionais, além daqueles listados neste Edital, para a complementação do Estudo Socioeconômico, a critério da avaliação do Serviço Social.
- 13.9 Conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro: caracteriza-se crime de falsidade ideológica. "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."



13.10 Caso seja comprovada a utilização de informações falsas ou incompletas, o estudante perderá os benefícios concedidos além de devolver ao erário a quantia recebida. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção de medidas cabíveis.

13.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e publicações desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de fevereiro de 2020.

Aloisio CarnielliDiretor-Geral



ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO - (Cópias simples)

1. DOCUMENTAÇÃO PARA ABERTURA DA INSCRIÇÃO:

- 1.1 Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (se for menor) do candidato (apenas para quem está se inscrevendo pela primeira vez);
- 1.2 CPF do candidato (apenas para quem está se inscrevendo pela primeira vez);
- 1.3 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (Anexo II);
- 1.4 Termo de Compromisso do Discente (Anexo III);
- 1.5 Formulário Socioeconômico (Anexo IV);
- 1.6 Formulário de Composição Familiar e Situação Ocupacional (Anexo V);
- 1.7 Dados de conta poupança em nome do estudante, na Caixa Econômica Federal (pode ser entregue na entrevista social).

2. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS:

- 2.1 Comprovantes de despesas do período máximo de três meses anteriores à data da inscrição. Por exemplo: contas de água, luz, aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, cartão de crédito, empréstimos, prestações, medicamentos, dentista, etc.
- 2.2 Comprovantes de despesas médicas dos membros da família, do período máximo de três meses anteriores à data da inscrição: receitas, notas ou cupons fiscais de compra de medicamentos, laudos médicos, se for o caso.
- 2.3 Contrato de locação de imóvel ou declaração de residência, que comprove o valor do aluguel e assinado pelo proprietário do imóvel **SOMENTE** para o(a) candidato(a) que solicitar o Auxílio Moradia.
- 2.4 Autorização para menores de 18 anos (Anexo VI) **SOMENTE** para o candidato menor de 18 anos, que solicitar o Auxílio Moradia.
- 2.5 Comprovante de residência da família **SOMENTE** para o(a) candidato(a) que solicitar o Auxílio Moradia.
- 2.6 Comprovante de despesa com transporte: contrato de locação de transporte escolar ou declaração emitida pelo prestador de serviços de transporte, contendo o valor pago ou bilhetes fiscais de passagem **SOMENTE** para o candidato que solicitar o Auxílio-transporte.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL <u>DE TODOS OS</u> COMPONENTES DA FAMÍLIA:

- 3.1 Carteira de Trabalho do candidato e de todos os componentes familiares maiores de 16 anos (página da foto, dados pessoais, último contrato de trabalho registrado, página em branco subsequente, anotações gerais e página em branco subsequente).
- 3.1.1 O candidato ou membro familiar maior de 16 anos que não possuir Carteira de Trabalho, deverá apresentar declaração contida no Anexo VII deste Edital.
- 3.2 Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade de todos os componentes familiares menores de 16 anos.
- 3.3 Certidão de casamento dos responsáveis, quando for o caso, e do aluno, se houver.
- 3.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, **de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar**. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:
 - http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp

3.5 Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família maiores de 16 anos:

3.5.1 Desempregado / Nunca trabalhou / do lar:

- I) Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, com assinatura de 2 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente identificadas com RG, CPF e telefone de contato (Anexo VIII).
- II) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso.

3.5.2 Trabalhadores assalariados (carteira assinada, contratado ou servidor público)

- I) Contracheques referentes aos 3 últimos meses **OU**
- II) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a).

3.5.3 Trabalhadores Informais ou Profissionais autônomos

I) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, atestada por 2 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente identificadas com CPF, Identidade e telefone de contato (Anexo IX).

3.5.4 Aposentados e pensionistas

- I) Demonstrativo de pagamento dos 3 últimos meses do benefício de órgão previdenciário privado ou público, que pode ser retirado pelo site: www.previdencia.gov.br Serviços ao cidadão Extrato de pagamentos ou no banco onde recebe o benefício ou no Banco.
- II) Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.
- III) Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (Anexo X) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão.

3.5.5 Estagiários e bolsistas

- I) Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/pesquisa contendo o valor da bolsa **OU**
- II) Contracheques referentes aos 3 últimos meses.

3.5.6 Atividade Rural (proprietário, produtor, comodatário, meeiro e outros)

- I) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato, acompanhadas das notas imediatamente anterior e posterior em branco (bloco do produtor); **OU**
- II) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; OU
- III) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por cooperativa.

3.5.7 Empresário / Microempresário / MEI (todos que possuam CNPJ)

- I) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, entregue em 2019; E
- II) Pró-labore documento emitido pelo contador da empresa, quando houver.

3.5.8 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:



I. Se for Pensão legalizada: cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.
II. Se for Pensão não legalizada ou se o candidato, filho de pais separados, não receber pensão:
Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme Anexo XI.

3.5.9 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- I) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos **OU**
- II) Declaração conforme Anexo XII.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome do requerente:	Turma:	Turno:
Solicito:		
() Auxílio-transporte () Mod () Auxílio-Alimentação () Auxílio Material Didático/Unij () Auxílio-moradia		е В
Qual dentre os auxílios requeridos	s é prioritário para você?	
Justificativa (caso não tenha espa	aço suficiente, utilize o verso da	a folha):
nele contido, bem como declaro são verídicas, sendo que, tenho Código Penal (Falsidade Ideológ particular, declaração de que de	que as informações contidas ne consciência da falta que possa ica) transcrito a seguir: Art. 2 ele devia constar, ou nele inse	nº 01/2020 e de meus direitos e deveres este requerimento e documentos anexos a cometer caso infrinja o artigo 299 do 99. Omitir, em documento público ou rir ou fazer inserir declaração falsa ou iar obrigação ou alterar a verdade sobre
Data/		
Assinatura do requerente		Assinatura do responsável legal



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Assinatura do requerente	Assinatu	ra do responsável legal
Data/		
Estando de acordo com essas disposições, comp	rometo-me a aceitá-las e cu	umpri-las.
da Assistência Estudantil.		
retornar ao programa, no próximo período letiv	o, mediante nova avaliação	realizada pelos profissionais
IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, o	os discentes que tiverem o	auxílio cancelado só poderão
inscrição, seleção e participação no programa;		•
III. Omissão, prestação de informações falsas o	, ,	do discente, no processo de
II. Automaticamente na conclusão do curso ou te	• •	,
Serviço Social ou pelos profissionais da Assistênc		
I. Não cumprimento dos compromissos disposto		avaliados pelo profissional de
2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos		
profissionais da Assistência Estudantil do Campu		icativa, a sci avallada pelos
contraditório e ampla defesa, desde que en	-	_
Parágrafo único. Em caso de descumprimento	•	o discente terá garantia de
VII. Comunicar qualquer alteração da situação Assistência Estudantil, apresentando nova comp		o, ao setor responsaver pera
que inviabilizem o cumprimento de quaisquer co	•	a an cotor reconcided solo
VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor	•	ia Estudantii, sobre situações
profissionais da Assistência Estudantil;	managadual sala Assista	المام المالية والمام المام
V. Assinar lista de recebimento de participaç	ão no programa, conforn	ne prazo estabelecido pelos
Corpo Discente do Ifes;	~	
IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato	infracional previstos no Có	digo de Ética e Disciplina do
interrupção do auxílio, por escrito, com justificat		
III. Encaminhar, em caso de desistência, ao seto		cia Estudantil a solicitação de
individuais e reuniões, quando solicitado;		
II. Comparecer em todas as atividades de acomp	anhamento do programa, a	assim como aos atendimentos
I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regular	mento de Organização Didá	tica (ROD);
responsáveis;		
participação no programa. Em caso de disce	nte adolescente, o <i>Termo</i>	o deverá ser assinado pelos
Assinar o Termo de Compromisso e apresent		
III. São Compromissos do discente, para fins de	participação no(s) Progran	na(s):
participação no(s) referido(s) programa(s).		para que possa razor yas a
abaixo enumeradas as quais comprometo-me		
das disposições do(s) Programas específicos da		
Curso		estudante do , declaro estar ciente



ANEXO IV

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

1 - DADOS PESSOAIS

Nome Civil:		
Nome Social:		
Gênero:	Estado civil:	Turma:
• Endereço: Rua/Av		Nº
Bairro:	Cidade:	UF:
• Ponto de referência:		
Telefones (do estudan	te e dos responsáveis legais):	
2 – INFORMAÇÕES SOBRE	E O ESTUDANTE	
	com os pais()com outros responsáveis.	Quem?
() sozinho () com esp	osa(o)/companheira(o) () com amigos/ c	onhecidos da família () em república
• Antes do Ifes, Estudou	em: () escola pública () escola priv	vada
Teve Bolsa de estudos?	Qual percentual?	
Atualmente, participa	de algum Projeto Social? Se sim	, qual?
Está matriculado em o	utro curso da rede de ensino federal?	
Qual instituição:	Campus:	Curso:
Participa de algum ou	tro curso fora do ifes? () Enino Médio () Educação Técnica () Idiomas
() outro:	() Público () Part	icular, valor do curso: R\$
Participa de programa	de monitoria: () Não () Sim, Valor d	la bolsa R\$
Realiza estágio ou Ado	olescente Aprendiz: () Não () Sim, va	alor da Bolsa: R\$
Participa de algum pro	grama de fomento à pesquisa? () Não (() Sim, Valor da Bolsa R\$
Você utiliza algum mei	o de transporte para ir e voltar do Ifes? () Sim () Não
• Se sim, qual tipo? ()	ônibus escolar da prefeitura de VNI () Van ou ônibus particular () carona
() ônibus de linha ()	veículo próprio () bicicleta () ônibus	escolar de outra prefeitura (gratuito)
Caso você utilize o ônibus	escolar da prefeitura de VNI, responda à ¡	pergunta a seguir:
Se não existisse o ônibus o	escolar da prefeitura, teria alguma outra c	opção de transporte para chegar até o
IFES? Qual?		



• Você trabalha? () Sim () Não Já trabalhou? () Sim () Não
Último vínculo trabalhista: () Formal () Informal Função:
Você possui outras rendas? () Não () Sim, Valor R\$
Procedência: () Aluguel () Ajuda De Parentes () Outros
• Você tem carro/moto?: () Não () Sim, Qual: Ano: () Quitado () Parcelad
3- PROGRAMAS SOCIAIS E APOIO FAMILIAR:
Alguém na sua residência recebe algum benefício social? () Não () Sim
() Bolsa Família () BPC/Loas () Outro:
• A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio
Especifique:
A família é cadastrada no CRAS? Participa das atividades?
4- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ESTUDANTE (informar nome de pai e mãe, mesmo que nã
resida na mesma casa)
IDENTIFICAÇÃO: () PAI () RESPONSÁVEL NOME:
• () Reside com a família () Falecido () Separado / Se paga pensão, qual o valor de R\$
Se não residir na mesma casa, indique o endereço:
Telefone: Profissão: Renda mensal: R\$
• Situação empregatícia atual: () empregado () Ativ. Rural () autônomo () aposentado
() desempregado () pensionista () trabalhador informal () empregador
() possui benefícios assistenciais, quais: () outra situação:
• Tem carro/moto: () Não () Sim, Qual: Ano: () quitado () parcelado
IDENTIFICAÇÃO: () MÃE () RESPONSÁVEL NOME:
• () Reside com a família () Falecida () Separada / Se paga pensão, qual o valor de R\$
 Se não residir na mesma casa, indique o endereço
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Telefone: Profissão: Renda mensal: R\$





	Telefone dessa pessoa:
6- SITUAÇÃO DE SAÚDE	
• Quando você ou a família precisa de algum	atendimento de saúde, usa a rede pública (SUS),
particular ou plano de saúde?	
 Algum membro da família, incluindo você, tem a 	lgum problema de saúde?
Quem? Qual tipo de	e problema?
Faz algum tipo de tratamento? () uso de medicam	nentos () acompanhamento médico
() acompanhamento com outro profissional, Qual	?
Tem que comprar estes medicamentos ou recebe gra	atuitamente pelo SUS?
 Algum membro da família, incluindo você, tem a 	lguma deficiência?
• Quem? Qual ti	po de deficiência?
 Algum membro da família faz uso habitual de álc 	cool e/ou outras drogas?
 Você tem dificuldades para enxergar? 	_ Usa óculos?
Por que não usa óculos? () Não gosta () Não s	sente necessidade de usar
() Gostaria de usar, mas não tem receita m	édica e nem condições financeiras para comprar
()Gostaria de usar, tem receita médica, mas não te	em condições financeiras para comprar
() Outro motivo:	

7- DECLARAÇÃO DE DESPESAS MÉDIAS MENSAIS DO GRUPO FAMILIAR:

DESPESAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Alimentação (feira, supermercado, padaria, etc)	R\$	Educação (mensalidade de escola, creche, cursos, etc)	R\$
Energia elétrica (luz)	R\$	Medicamentos de uso contínuo	R\$
Água	R\$	Cartão de crédito	R\$
Moradia (aluguel ou parcela de financiamento e condomínio)	R\$	Internet	R\$
Plano de saúde	R\$	TV a cabo e assemelhados	R\$
Outros:	R\$	Outros:	R\$



8- DECLARAÇÃO DE DESPESAS MÉDIAS MENSAIS DO ALUNO PARA ESTUDAR:

DESPESAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Alimentação	R\$	Transporte	R\$
Energia elétrica (luz)	R\$	Aluguel	R\$
Água/ condomínio	R\$	Outros:	R\$

Observações:		



ANEXO V

FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SITUAÇÃO OCUPACIONAL

Instruções de preenchimento: Registrar as informações de todos os membros da família, inclusive do(a) candidato(a), que deve constar na primeira linha.

			Trabalha		Situação de trabalho		Atividade / Função	Renda
Nome	Idade	Parentesco	Sim	Não	For- mal	Infor- mal	(com o que trabalha?)	média mensa
		candidato(a)						
Observações:								
Data/								
Assinatura do requerente		_				Assina	tura do responsável l	egal



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS, RESIDENTES EM REPÚBLICA

Para fins de conhecimento por pa	arte da Comissão Gestora da Política d	e Assistência Estudantil e para
viabilização da participação no Pr	rograma de Auxílio Moradia, eu	
	, brasileiro (a), portador (a) do RG	
CPF n°	, residente e domiciliado a	Rua/Av
	n°, Bairro	
Cidade/Estado		, AUTORIZO
a(o) aluna(o)		
parentesco	a alojar-se em	(quarto, casa,
kitnete) localizada na Rua/A	Av	
, n°	, bairro	
Cidade/Estado		
consoante estabelece a Lei Federa	al 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do a	Adolescente) em seu artigo 82,
que assim dispõe: "É proibida a	hospedagem de criança ou adolescent	e em hotel, motel, pensão ou
estabelecimento congênere, salvo	se autorizado ou acompanhado pelos p	ais ou responsável".
A presente autorização tem prazo	de validade de	, a contar desta data.
	,de	de .
(Cidade/UF)		
(====,		

Assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Para os membros da família maiores de 16 anos, que não possuam Carteira de Trabalho)

Eu,			,
			, declaro, sob as penas da lei,
para fins de apre	sentação junto ao IFES, qu	ue NÃO possuo Carteira d	le Trabalho e Previdência Social
(CTPS).			
Declaro ainda a in	teira responsabilidade pelas	s informações contidas nes	sta declaração, estando ciente de
que a omissão ou	ı a apresentação de inform	ações e/ou documentos t	falsos ou divergentes, implicarão
medidas judiciais.			
Autorizo o Ifes a a	veriguar as informações acir	ma fornecidas.	
Por ser expressão	da verdade, firmo e assino a	a presente para que produ	za seus efeitos legais e de direito,
e estou ciente de	que responderei legalmente	pela informação prestada	
		رde	de
(Cie	dade/UF)		
			
	Assina	atura do Declarante	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA / DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,										
porta	dor c	lo RG n°			_,e CPF	: nº			, mer	mbro da
famíli	a do((a) aluno(a)								declaro,
para	os	devidos	fins,	que	não	exerço	nenhuma	atividade	remunerada	desde
				-	sendo		dependente	finai	nceiramente	de:
			(col	ocar o	nome da	pessoa	e o grau de pa	rentesco)		
Decla	ro ain	da a inteira	respons	sabilida	de pelas	sinforma	ações contidas	nesta decla	ração, estando o	ciente de
que a	omis	são ou a ap	oresenta	ação de	inform	ações e,	ou document/	os falsos ou	divergentes, in	nplicarão
medio	das ju	diciais. Auto	orizo o	Ifes a a	averigua	r as info	ormações acim	na fornecida	s. Por ser expr	essão da
verda	de, fii	rmo e assino	o a pres	ente p	ara que	produza	seus efeitos I	egais e de d	ireito, e estou d	ciente de
que re	espon	derei legalm	nente pe	ela info	rmação _l	prestada				
							de	d	e	
		(Cidade/UF))							
		_								
					Assina	itura do	Declarante			
1) Tes	temu	nha (sem pa	rentesc	o com (o		2) Testemun	ha (sem par	entesco com o	
decla	rante)						declarante)			
Assina	atura:						Assinatura:			
RG:							RG:			
CPF:					CPF:					



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ORIUNDOS DE TRABALHO INFORMAL

Eu,		, (informar c
nome da pessoa que vai assinar a de	claração), portador (a) do RG Nº	e inscrito (a)
no CPF sob o nº	, declaro, sob as p	enas da lei, que possuo o seguinte
rendimento médio mensal: R\$, prove	niente da realização da seguinte
atividade:		
Declaro ainda a inteira responsabilida	ade pelas informações contidas ı	
que a omissão ou a apresentação d	e informações e/ou documento	os falsos ou divergentes, implicarão
medidas judiciais. Autorizo o Ifes a	averiguar as informações acima	a fornecidas. Por ser expressão da
verdade, firmo e assino a presente p	ara que produza seus efeitos le	egais e de direito, e estou ciente de
que responderei legalmente pela info	rmação prestada.	
	,de	de
(Cidade/UF)		
	Assinatura do Declarante	
1) Testemunha (sem parentesco com	o declarante) 2) Tes	stemunha (sem parentesco com o
declarante)		
Assinatura:	Assinatura:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

(apenas para aposentados e pensionistas)

Eu,	portador do
RG nº e inscrito(a)	no CPF sob o nº, declaro ao
Ifes que não exerço atividade remunerada, não p	ossuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já
declarada.	
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas inf	formações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informaçõ	úes e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão
medidas judiciais.	
Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima f	fornecidas.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a pro	esente para que produza seus efeitos legais e de direito,
e estou ciente de que responderei legalmente pel	la informação prestada.
	de
(Cidade/UF)	
	
Assinatura	a do Declarante
Testemunha (sem parentesco com o declarante)	e) 2) Testemunha (sem parentesco com o declarante)
1, resternamia (sem paremesso som e desiarante	z, resternarma (sem paremesso som s accidiante,
Assinatura:	Assinatura:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,	, portador(a) do RG nº e
inscrito no CPF sob o nº,	declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma
alternativa):	
() Não recebo pensão alimentícia.	
() Recebo pensão alimentícia, não averbada	, de
(indique quem paga) no valor de R\$ por n	nês,
Se declarante menor de 18 anos, indique o r	esponsável:
CPF:	
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas infor	mações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações	s e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão
medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as i	nformações acima fornecidas. Por ser expressão da
verdade, firmo e assino a presente para que prod	uza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de
que responderei legalmente pela informação presta	ada.
	de
(Cidade/UF)	
Assinatura de	o(a) declarante
1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)	2) Testemunha (sem parentesco com o declarante)
Assinatura:	Assinatura:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ORIUNDOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO

Eu,							portador	do	RG
			e CPF			, declard	o, sob as pena	s da lei,	para fins
de apresentação	junto	ao IFES	S, que rece	ebo o v	alor de R\$		mensais, ref	erente a	aluguel/
arrendamento	de	um	imóvel	de		propriedade,		no	endereço
Declaro ainda a	inteira	respor	ısabilidade	e pelas	informaçõ	ões contidas nest	a declaração, e	estando	ciente de
que a omissão	ou a a	presen	tação de i	inform	ações e/o	u documentos fa	alsos ou diverg	gentes ir	mplicarão
medidas judicia	is. Aut	orizo o	Ifes a av	erigua	r as inforr	nações acima fo	rnecidas. Por	ser expr	essão da
verdade, firmo e	e assin	o a pre	sente par	a que	produza se	eus efeitos legais	e de direito, e	e estou	ciente de
que responderei	i legaln	nente p	ela inform	nação p	orestada.				
						de	de 20		
	(Cida	ade/UF)						
							 _		
			А	ssinatı	ura do(a) d	eclarante			
1) Testemunha (sem pa	arentes	co com o (declara	ante) 2)	Testemunha (ser	n parentesco c	om o de	eclarante)
Assinatura:						Assinatura:			
RG:						RG:			
CPF:						CPF:			



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Apenas para os estudantes que alugam imóvel para fins de estudos e que não possuem contrato de aluguel)

Eu,		_, brasileiro (a), portador
(a) da Identidade nº		
fins de comprovação de residência que		
brasileiro (a), portador (a) da Identi	dade nº	e CPF nº
, reside em imó	ovel de minha propriedade, si	
, bairro		
	de, de	de 20



ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Observação: Este formulário só é necessário no caso de interpor recurso diante do resultado do seu requerimento. Não é necessário apresentá-lo na inscrição, tampouco se o seu requerimento for deferido.

An Sorvica Social da Ifas — Vanda Nova da Imigranta

Ao serviço sociai do nes venda Nova do imigrante,	,
Solicito nova análise do meu requerimento para o	(s) Programa(s) de Atenção Primária da Assistência
Estudantil, referente ao Edital Nº 01/2020.	
Nome do Candidato:	Turma:
Relação dos Documentos apresentados neste recurs	0:
Data:/	
Assinatura o	do Candidato



ANEXO XV

AGRUPAMENTO POR ÍNDICE DE VULNERABILIDADE (CLASSIFICAÇÃO)

Classificação conforme indicadores de vulnerabilidade identificados							
Grupo	Subgrupo	Perfil	Índice	%			
	Α	Situação de extrema vulnerabilidade, com renda per capta de até ½ SM (R\$522,50)		100% do valor de cada modalidade			
1 B		Situação de extrema vulnerabilidade, com renda per capta entre ½ e SM até 75% do SM (R\$783,75)		75% do valor de cada modalidade			
С	С	Situação de extrema vulnerabilidade, com renda per capta entre 75% 1 SM (R\$1.045,00)		50% do valor de cada modalidade			
	Α	Situação de moderada vulnerabilidade, com renda per capta de até ½ SM (R\$522,50)		100% do valor de cada modalidade			
2	В	Situação de moderada vulnerabilidade, com renda per capta entre ½ e até 75% do SM (R\$783,75)	De 21 a 34	75% do valor de cada modalidade			
	С	Situação de moderada vulnerabilidade, com renda per capta entre 75% e 1 SM (R\$1.045,00)		50% do valor de cada modalidade			
	Α	Situação de menor vulnerabilidade, com renda per capta de até ½ SM (R\$522,50)		100% do valor da modalidade			
3	В	Situação de menor vulnerabilidade, com renda per capta entre ½ Sm até 75% do SM(R\$783,75)	De 05 a 20	75% do valor da modalidade			
С		Situação de menor vulnerabilidade, com renda per capta entre 75% e 1 SM (R\$1.045,00)		50% do valor da modalidade			
	Estud	antes com renda per capta superior a 1 SM até 1 e ½ SM	1 são classificado	os no Subgrupo C			
		Estudantes com renda per capta superior a 1 e ½ S	M são desclassif	icados			



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Campus VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO XVI

VALORES PRATICADOS EM CADA PROGRAMA ESPECÍFICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM 2020

	Auxílio Alimentação (mensal)						
	Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%				
Integrado	R\$ 130,00	R\$ 97,50	R\$ 65,00				
Superior	R\$ 65,00	R\$ 48,75	R\$ 32,50				

	Auxílio Transporte (mensal)		
	Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%
Modalidade A	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Modalidade B	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00

Auxílio Moradia (mensal)				
Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%		
R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00		

Auxílio Material Didático e Uniforme (parcela única)				
Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%		
R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00		